



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
Gabinete da Reitoria

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, Campus Universitário – Centro CEP 56304-917
Petrolina-PE, Tel: (87) 2101 6705, E-mail: reitoria@univasf.edu.br
CNPJ: 05.440.725/0001-14

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 24 DE
ABRIL DE 2017.**

Dispõe sobre o Código de Ética da
Controladoria Interna da Univasf.

O Reitor da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições estatutárias e por força do Acórdão 1236/2015, item 9.1.12 “*normatizar as atividades da auditoria interna, em conformidade com o estabelecido no item 9.1.2 do Acórdão 1.074/2009-TCU-Plenário*”.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Código de Ética da Controladoria Interna da Univasf, em anexo.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Petrolina/PE, 24 de abril de 2017.


Juliane Tolentino de Lima
Reitor

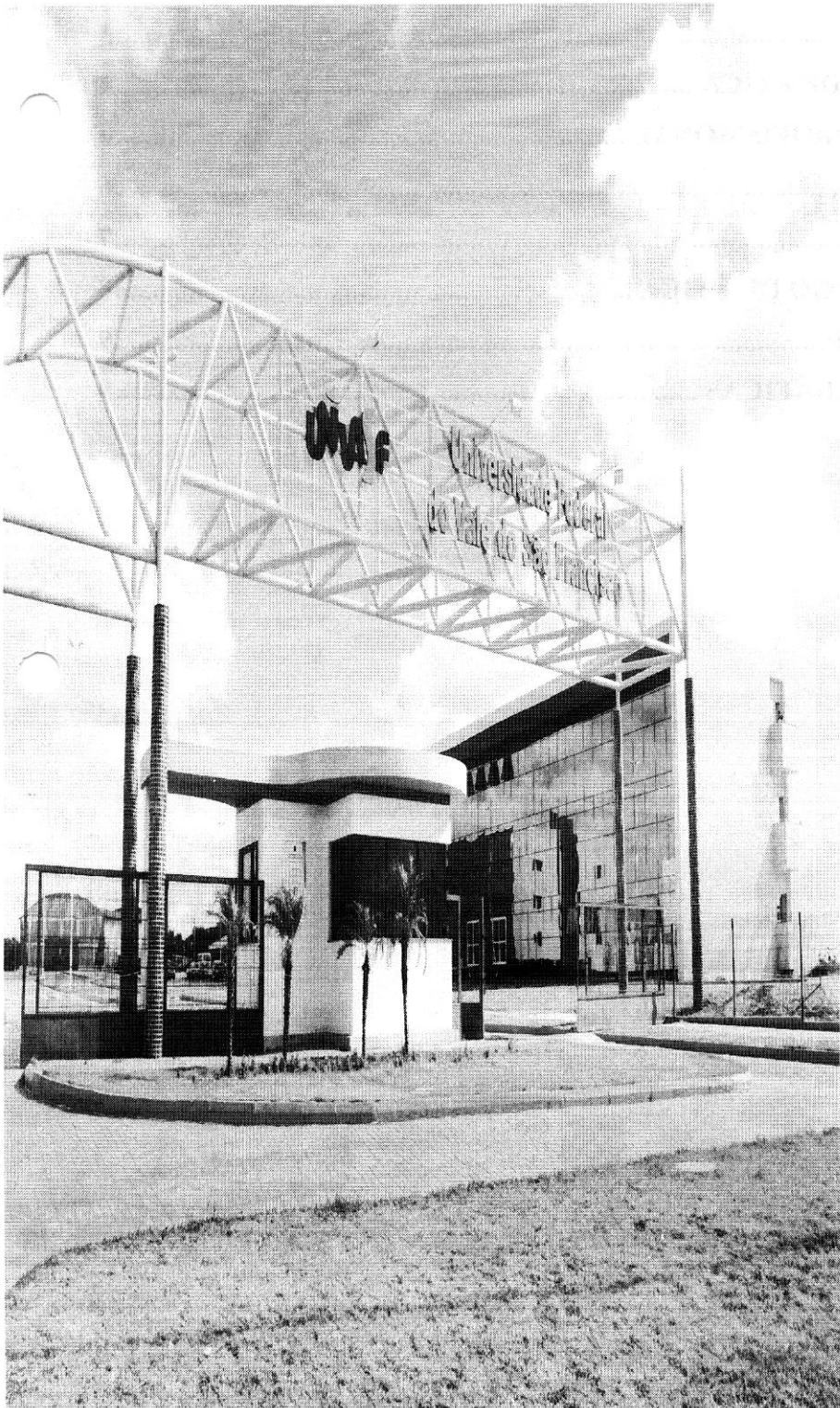


**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fonc/fax 087 2101 6843



CÓDIGO DE ÉTICA



CONTROLADORIA INTERNA



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA.....	4
3. PRINCÍPIOS DE ÉTICA PROFISSIONAL	4
4. DAS CONDUTAS.....	6
5. DAS VEDAÇÕES.....	7
6. DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA	8
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9
8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	9



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Manigoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

1. INTRODUÇÃO

A auditoria interna, no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), é uma atividade independente que tem por missão fortalecer a gestão e avaliar as ações de controle da Universidade, bem como prestar apoio aos órgãos de controle interno e externo, além de contribuir para eliminar eventual utilização indevida ou antieconômica de recursos públicos. Desse modo, a Controladoria Interna visa assegurar a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, de recursos humanos e operacionais da IFES, buscando alcançar eficiência, efetividade, eficácia e economicidade.

Conforme as Normas Brasileiras para o Exercício da Auditoria Interna – Instituto dos Auditores Internos do Brasil (AUDIBRA), “o exercício da auditoria interna está sujeito a princípios de ética profissional que o auditor tem o dever de observar, cumprir e fazer cumprir, fielmente, nas suas relações com a organização, o público em geral, os órgãos e as autoridades governamentais, as entidades e seus colegas de profissão”.

O vocábulo "ética" vem do grego ethos e significa aquilo que pertence ao "bom costume", "costume superior", ou "portador de caráter". Um código, por sua vez, estabelece normas que regulam os comportamentos das pessoas em uma determinada organização.

O Decreto nº 1.171/94 instituiu o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, o qual estipula os deveres e as vedações a que estão sujeitos todos os servidores que compõem a Administração Pública direta e indireta.

O artigo 13 do Regimento Interno da Controladoria Interna da UNIVASF estipula o seguinte:

Art. 13. “A conduta dos servidores da Unidade da Controladoria Interna pautar-se-á pelos preceitos dispostos neste Regimento Interno e no Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Executivo Federal, nos termos do Decreto nº 1.1171, de 22 de junho de 1994”.

Parágrafo Único. No desempenho de suas funções, os servidores da Controladoria Interna observarão o seguinte:

I. Comportamento ético – devendo salvaguardar o interesse público e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando,



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

ainda, obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-la a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

Com base nos conceitos de integridade, independência, objetividade, confidencialidade e competência profissional, a Controladoria Interna, sem excluir a observância ao Código de Ética do Servidor Público Federal e a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, adotou o presente Código de Ética a fim de estabelecer os valores, princípios e vedações que envolvem o trabalho de sua equipe.

2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA

A finalidade do Código de Ética da Controladoria Interna da UNIVASF é estabelecer princípios básicos éticos que devem nortear os trabalhos dos servidores lotados no setor, na execução de suas atividades profissionais, de modo a alcançar os seguintes objetivos específicos:

- a) fortalecer a imagem institucional;
- b) criar ambiente adequado ao convívio social;
- c) promover a prática e a conscientização de princípios de conduta;
- d) instituir instrumento referencial de apoio à decisão ética e cotidiana; e
- e) fortalecer o caráter ético.

3. PRINCÍPIOS DE ÉTICA PROFISSIONAL

Os princípios que regem a atividade de auditoria executada pela Controladoria Interna da UNIVASF são, dentre outros, os seguintes:

- **Comportamento ético:** o servidor público deve sempre pautar-se de modo a proteger os interesses da sociedade e respeitar o ordenamento jurídico vigente, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de outrem;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

- **Cautela e zelo profissional:** deve-se agir com prudência e habilidade, de modo que se reduza ao mínimo possível a margem de erro;
- **Independência:** o membro da Controladoria Interna deve manter uma atitude de independência em relação ao agente controlado, de modo a evitar interferências deste e garantir a objetividade de seus trabalhos;
- **Soberania:** o Controlador Interno e os auditores devem ter autorização para acesso irrestrito a registro, pessoas, informações, sistemas e propriedades física relevantes para executar suas auditorias, cabendo aos órgãos e setores da UNIVASF a obrigatoriedade de apresentar as informações solicitadas pela Controladoria Interna, de maneira tempestiva e completa;
- **Imparcialidade:** executar funções sem se deixar influenciar por interesses pessoais ou de outras pessoas, não cedendo a pressões que coloquem em dúvida a credibilidade do seu julgamento;
- **Objetividade:** o servidor deve apoiar-se, exclusivamente, em evidências que respaldem suas conclusões;
- **Conhecimento técnico e capacidade profissional:** em virtude da multidisciplinaridade de sua atividade, o servidor deve possuir um conjunto de conhecimentos técnicos e experiência para o desenvolvimento de suas tarefas. Não deve desenvolver trabalhos para os quais não possua a competência profissional necessária;
- **Cortesia:** dever de, no trato com as pessoas e instituições, agir com urbanidade e respeito, seja na comunicação escrita, seja na oral;
- **Vedação à transferência de funções:** as atribuições dos membros da Controladoria Interna são intransferíveis, salvo na hipótese de transferência entre a própria equipe, por ordem ou autorização do Controlador Interno;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

- **Eficiência técnica:** auditor não emitirá relatórios, nem prestará informações que não resultem de um adequado exame técnico e documental, segundo as normas e os procedimentos de auditoria adequados;
- **Integridade pessoal:** Devem executar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, observar a lei e divulgar informações exigidas por ela e pela profissão.
- **Sigilo e descrição:** Salvo determinação legal ou autorização expressa da autoridade competente, documentos, dados, informações e demonstrações não poderão ser fornecidos ou revelados pela equipe a terceiros, nem deles poderá utilizar-se, direta ou indiretamente, em proveito de interesses pessoais ou de terceiros.

4. DAS CONDUTAS

Os membros da Controladoria Interna da Univasf devem observar as seguintes condutas:

- a) manter, no âmbito pessoal e profissional, conduta adequada aos valores morais, éticos e sociais;
- b) ser assíduo e pontual no serviço;
- c) zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público colocados à sua disposição;
- d) observar, no desenvolvimento de seus trabalhos, as normas para a prática profissional da auditoria interna;
- e) abster-se de emitir opiniões ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, credor e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais servidores, inclusive aquelas relacionadas a valores religiosos, culturais ou políticos;
- f) desempenhar, com tempestividade e profissionalismo, as atribuições que lhe forem confiadas;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

- g) apoiar-se em documentos e evidências que permitem convicção da veracidade dos fatos ou das situações examinadas, de modo a agir sempre com objetividade e imparcialidade;
- h) buscar o desenvolvimento de sua capacidade técnica, mediante atualização permanente e melhorar as habilidades requeridas para desempenho de suas responsabilidades profissionais;
- i) representar sempre que for verificado qualquer desvio comprometedor da boa gestão no serviço público, analisada sob aspectos da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e eficácia;
- j) abster-se de intervir em casos nos quais exista conflito de interesse que possa influenciar na imparcialidade do seu trabalho;
- k) manter sigilo e zelo profissionais acerca dos dados e informações obtidos em virtude da atividade que desempenha na Controladoria Interna da Univasf; e
- l) compartilhar com os demais colegas os conhecimentos e as informações necessárias ao exercício das atividades próprias da instituição, respeitadas as normas relativas ao sigilo.

5. DAS VEDAÇÕES

É vedado ao membro da Controladoria Interna da Univasf:

- a) deixar de relatar ou dissimular irregularidades, informações ou dados incorretos que estejam contidos nos registros e nas demonstrações contábeis ou gerenciais, e que sejam de seu conhecimento;
- b) negligenciar efeitos graves na execução de qualquer trabalho profissional e no respectivo relato;
- c) desprezar ou negligenciar a coleta de informações suficientes para elaborar e sustentar seus pronunciamentos, que venham invalidar ou enfraquecer as conclusões e proposições neles contidos;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

- d) desprezar ou negligenciar desvio, omissões ou desvirtuamento dos preceitos legais, ou das normas e procedimentos da organização;
- e) formular opiniões, fornecer informações ou documentos que não traduzam adequadamente a expressão de seu melhor juízo e que, de qualquer forma, ocultem ou desvirtuem os fatos, induzindo a interpretações errôneas;
- f) participar de atividades que possa caracterizar conflitos de interesses, evitando criar uma situação de confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer interesses, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública e os trabalhos de auditoria;
- g) envolver-se, comercialmente e financeiramente, com pessoas das áreas auditadas.
- h) manter qualquer predisposição ou preconceito em relação ao item em exame;
- i) submeter-se voluntariamente a ordens de dirigentes e chefes de outros departamentos, que tentem inibir a sua liberdade de ação de julgamento, ou determinar seu modo de agir;
- j) distorcer fatos ou situações com o objetivo de prejudicar pessoas ou supervalorizar seu trabalho diante de superiores hierárquicos ou colegas;
- k) participar de atos configurados como de gestão ou que possam vir a ser objeto de auditoria; e
- l) utilizar informações com o fim de obter vantagem ou benefício, para si ou para outrem, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, direta ou indiretamente interessadas em decisão relacionada às suas atribuições de servidor federal;

6. DA VIOLAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

O auditor ou servidor lotado na Controladoria Interna que infringir qualquer regra de conduta disposta neste Código de Ética será encaminhado à Comissão de Ética da Univasf, para que seja instaurado, de ofício ou a requerimento, processo ético e aplicação da sanção cabível, garantido sempre o contraditório e a ampla defesa.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax 087 2101 6843

Qualquer cidadão, desde que identificado, órgão, unidade administrativa ou entidade regularmente constituída é parte legítima para representar perante a Comissão de Ética da Univasf, sobre violação a dispositivo deste Código.

Os processos de apuração de violações a este Código estão sujeitos, quanto ao acesso às informações, às normas da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e observarão as formalidades exigidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º fevereiro de 2007, e pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O auditor ou servidor lotado na Controladoria Interna da Univasf deverá assinar, até 30 dias após a aprovação deste Código ou de sua lotação neste setor, termo de compromisso, no qual evidencie sua aceitação e o seu comprometimento com o Código de Ética da Controladoria Interna da Univasf.

O disposto neste Código também aplicável, no que couber, aos estagiários e terceirizados que prestem serviços na Controladoria Interna da Univasf.

As dúvidas acerca da aplicação deste Código e os casos omissos serão dirimidos pelo Controlador Interno.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Controladoria-Geral da União. **Código de Conduta Profissional do Servidor da CGU**. 1ª Ed. Disponível em: < <http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/comissao-de-etica/arquivos/codigo-de-conduta-cgu.pdf>> Acesso em: 10 fev 2017.

_____. Instituto Federal Catarinense. **Código de Ética da Auditoria Interna do Instituto Federal Catarinense**. Disponível em: <<http://ifc.edu.br/wp->



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

[content/uploads/2014/05/c%C3%B3digo-de-%C3%A9tica-vers%C3%A3o-final-03.02.16-formatada.pdf](#). Acesso em: 10 fev 2017.

_____. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano. **Código de Ética da Auditoria Interna**. Disponível em: http://www.ifbaiano.edu.br/reitoria/wp-content/uploads/2011/10/codigo_etica_audin_if_baiano.pdf. Acesso em 10 fev 2017.

_____. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Código de Ética Setorial. Auditoria Interna do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**. Disponível em: file:///C:/Users/univasf/Downloads/codigo_de_etica_setorial.pdf. Acesso em: 10 fev 2017.

_____. Ministério da Educação. **Código de Conduta Ética dos agentes públicos do Ministério do Transporte**. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1&pagina=132&data=24/03/2017> >. Acesso em: 17 abr 2017.